

CAPIXABA

ERRATA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2019

A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo do Município de Capixaba - AC, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2019, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

9. DAS VAGAS

9.1 Secretaria Municipal de Educação

Quadro 1

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AC*	VAGAS PARA PCD**	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO
Professor de Língua Portuguesa – 6º ao 9º ano. Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo	25h	-	-	-	05	R\$1.451,31
Professor de Geografia – 6º ao 9º ano. Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo	25h	-	-	-	05	R\$1.451,31
Professor de Ciências – 6º ao 9º ano. Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo	25h	-	-	-	05	R\$1.451,31
Professor de Espanhol – 6º ao 9º ano. Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo	25h	-	-	-	03	R\$1.451,31
Professor de Artes– 6º ao 9º ano. Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo	25h	-	-	-	02	R\$1.451,31
Professor de Religião – 6º ao 9º ano. Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo	25h	-	-	-	02	R\$1.451,31
Professor de História – 6º ao 9º ano. Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo	25h	-	-	-	05	R\$1.451,31
Professor de Matemática – 6º ao 9º ano. Esc. Nair Sombra	Nível Superior completo	25h	-	-	-	05	R\$1.451,31
Professor - 4º ao 5º ano Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	01	-	01	04	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor de Educação Física – 1º ao 5º ano	Nível Superior completo;	25h	-	-	-	05	R\$1.451,31
Professor de Educação Física – 1º ao 3º ano Esc. Urbana: Prof. Noélia Maria	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	-	-	-	03	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor - 1º ao 3º ano zona urbana: Esc. Urbana: Prof. Noélia Maria	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	01	01	02	05	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor – Educação Infantil Esc. urbana: Mundo Encantado	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	01	-	01	08	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor - Educação Infantil Esc. Rural: Limeira	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	01	-	01	04	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor - 1º ao 5º ano Esc. Rural: Limeira	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	02	1	03	06	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor - 1º ao 5º ano Esc. rural: José Silveira	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	01	01	02	06	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor - 1º ao 5º ano Esc. rural: José Alves/Capatará	Nível Superior completo; Ensino Médio Magistério	25h	01	-	01	02	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor - 1º ao 5º ano Esc. Rural: Três Marias	Nível Superior completo; Ensino Médio Magistério	25h	01	-	01	02	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor- 1º ao 5º ano Esc. rural: São Francisco	Nível Superior completo; Ensino Médio Magistério	25h	-	-	-	02	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)

Professor - 1º ao 5º ano Esc. Rural: Maria Fernandes de Amorim	Nível Superior completo; Ensino Médio Magistério	25h	02	-	02	03	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor - 1º ao 5º ano Esc. Rural: Francisco Ferreira de Moraes.	Nível Superior completo; Ensino Médio Magistério	25h	01	-	01	01	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor da Eja 1 Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25 h	-	-	-	05	R\$1.451,31
Professor da Eja 1 Esc. Rural: Limeira	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	01	01	02	03	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor da Eja 1 Esc. rural: José Silveira	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	-	-	-	04	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor da Eja 1 Esc. Rural: São Francisco	Nível Superior completo Ensino Médio(magistério);	25h	-	-	-	03	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor da Eja 1 Esc. rural: Independência	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	-	-	-	03	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)

LEIA-SE:

9. DAS VAGAS

9.1 Secretaria Municipal de Educação

Quadro 1

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AC*	VAGAS PARA PCD**	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO
Professor de Língua Portuguesa – 6º ao 9º ano. Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo em Licenciatura Plena	25h	-	-	-	05	R\$1.451,31
Professor de Geografia – 6º ao 9º ano. Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo em Licenciatura Plena	25h	-	-	-	05	R\$1.451,31
Professor de Ciências – 6º ao 9º ano. Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo em Licenciatura Plena	25h	-	-	-	05	R\$1.451,31
Professor de Espanhol – 6º ao 9º ano. Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo em Licenciatura Plena	25h	-	-	-	03	R\$1.451,31
Professor de Artes – 6º ao 9º ano. Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo em Licenciatura Plena	25h	-	-	-	02	R\$1.451,31
Professor de Religião – 6º ao 9º ano. Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo em Licenciatura Plena	25h	-	-	-	02	R\$1.451,31
Professor de História – 6º ao 9º ano. Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo em Licenciatura Plena	25h	-	-	-	05	R\$1.451,31
Professor de Matemática – 6º ao 9º ano. Esc. Nair Sombra	Nível Superior completo em Licenciatura Plena	25h	-	-	-	05	R\$1.451,31
Professor - 4º ao 5º ano Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo em Licenciatura Plena Ensino Médio(magistério);	25h	01	-	01	04	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor de Educação Física – 1º ao 5º ano	Nível Superior completo em Licenciatura Plena;	25h	-	-	-	05	R\$1.451,31
Professor de Educação Física – 1º ao 3º ano Esc. Urbana: Prof. Noélia Maria	Nível Superior completo em Licenciatura Plena;	25h	-	-	-	03	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor - 1º ao 3º ano zona urbana: Esc. Urbana: Prof. Noélia Maria	Nível Superior completo em Licenciatura Plena; Ensino Médio(magistério);	25h	01	01	02	05	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor – Educação Infantil Esc. urbana: Mundo Encantado	Nível Superior completo em Licenciatura Plena; Ensino Médio(magistério);	25h	01	-	01	08	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)

Professor - Educação Infantil Esc. Rural: Limeira	Nível Superior completo em Licenciatura Plena; Ensino Médio(magistério);	25h	-	-	-	04	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor - 1º ao 5º ano Esc. Rural: Limeira	Nível Superior completo em Licenciatura Plena; Ensino Médio(magistério);	25h	-	-	-	06	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor - 1º ao 5º ano Esc. rural: José Silveira	Nível Superior completo em Licenciatura Plena; Ensino Médio(magistério);	25h	01	01	02	06	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor - 1º ao 5º ano Esc. rural: José Alves/Capatará	Nível Superior completo em Licenciatura Plena Ensino Médio Magistério	25h	-	-	-	02	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor - 1º ao 5º ano Esc. Rural: Três Marias	Nível Superior completo em Licenciatura Plena; Ensino Médio Magistério	25h	-	-	-	02	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor- 1º ao 5º ano Esc. rural: São Francisco	Nível Superior completo em Licenciatura Plena; Ensino Médio Magistério	25h	-	-	-	02	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor - 1º ao 5º ano Esc. Rural: Maria Fernandes de Amorim	Nível Superior completo em Licenciatura Plena Ensino Médio Magistério	25h	02	-	02	03	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor - 1º ao 5º ano Esc. Rural: Francisco Ferreira de Moraes.	Nível Superior completo em Licenciatura Plena; Ensino Médio Magistério	25h	01	-	01	01	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor da Eja 1 Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo em Licenciatura Plena; Ensino Médio(magistério);	25 h	-	-	-	05	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor da Eja 1 Esc. Rural: Limeira	Nível Superior completo em Licenciatura Plena; Ensino Médio(magistério);	25h	-	-	-	03	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor da Eja 1 Esc. rural: José Silveira	Nível Superior completo em Licenciatura Plena; Ensino Médio(magistério);	25h	-	-	-	04	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor da Eja 1 Esc. Rural: São Francisco	Nível Superior completo Ensino Médio(magistério);	25h	-	-	-	03	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor da Eja 1 Esc. rural: Independência	Nível Superior completo em Licenciatura Plena; Ensino Médio(magistério);	25h	-	-	-	03	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 049/2019, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando que a servidora NERCI VIEIRA DE FREITAS já encontra-se devidamente aposentada, conforme informações obtidas pelo Sistema Único de Benefícios do INSS, benefício nº 190.321.431-6.

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA a servidora já aposentada Srª. NERCI VIEIRA DE FREITAS, portadora do CPF nº 233.256.232-04, admitida em 01/04/1988, no cargo de Professora 1º ao 4º ano, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 46 da Lei Municipal nº 299,

Afixe-se cópia deste termo no quadro de avisos da Unidade Escolar para que surtam os efeitos legais de publicidade pertinentes aos atos licitatórios. CONSELHO ESCOLAR ENSINAR PARA EDUCAR DA E.M.E.F. ÉLSON DIAS DANTAS, em Brasília/AC, aos 11 dias do mês de Março de 2019.

Maria Cristina Almeida Santos
Presidenta do Conselho escolar

BUJARI

AVISO DE REABERTURA – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018 – CPL Pavimentação de Vias para o Fortalecimento de atividades produtivas
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia, para execução de Pavimentação de Vias para o Fortalecimento de atividades produtivas no município de Bujari/AC, que tem como concedente a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM - por meio do convênio: SICONV nº 846578/2017.

Fonte de Recursos: 00.106.00 - Transferências voluntárias da União
00.101.00 - Recursos Próprios - Ordinários
Retirada do Edital: 15/03/2019 à 29/03/2019
Através de solicitação via e-mail cpl.bujari@gmail.com ou ainda na Prefeitura Municipal de Bujari, situada na BR 364 – KM 28, Nº 900, Bairro Centro, CEP 69.926-000 - Bujari-AC – Fone (68) 3231-1128.
Horário: 8h às 13h.
Data da Abertura: 01/04/2019 às 08h30min, em função de retificação no Edital.
Bujari-AC, 14 de março de 2019.

Richard Brandão Mendes
Presidente da Comissão
Consta no processo a via original devidamente assinada

CAPIXABA

DECRETO MUNICIPAL Nº008, DE 13 DE MARÇO DE 2019

“INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL Nº001/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Senhor ANTÔNIO CORDEIRO DA SILVA, DD. Prefeito Municipal de Capixaba–Ac, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capixaba e, CONSIDERANDO que o município regularizou as contratações por prazo determinado, em caráter temporário, para atender às necessidades de excepcional interesse público via disposições da Lei Municipal nº 552 de 13 de Março de 2019.

CONSIDERANDO as necessidades apresentadas de contratação temporária dos inúmeros profissionais, ante as urgentes necessidades de prestação de serviços continuados nas áreas de Saúde, Educação e Assistência Social.

CONSIDERANDO as disposições constitucionais dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência a que está subordinada a Administração Pública.

RESOLVE:

Art.1º - Fica instituída Comissão Especial Organizadora com fins de dar suporte técnico-logístico-administrativo ao Processo Seletivo previsto no Edital nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Capixaba, com o objetivo e finalidade de auxiliar à Administração Municipal para organizar, coordenar, fiscalizar, todos os atos administrativos de recebimento, seleção e julgamento das inscrições dos candidatos e seus respectivos processos.

Art.2º - Ficam nomeados, para comporem a presente Comissão Organizadora, os senhores abaixo identificados, devendo ser Presidida pelo senhor Narcélio Areal Neto, a quem compete conduzir reuniões e deliberações e, secretariada pela Senhora Fabiana Maria de França Freitas, a quem compete lavrar atas, elaborar relatórios, entre outras atividades, num total de 10(dez) integrantes.

- 1.- NARCÉLIO AREAL NETO
CPF nº 721.908.172-34
- 2.- FABIANA MARIA DE FRANÇA FREITAS
CPF nº 581.206.452-00
- 3.- JEFSON MACEDO GUIMARÃES
CPF nº 887.116.172-68
- 4.- SEVERINO JOSÉ MAIA MATOS
CPF nº 589.560.682-15
- 5.- MIGUEL JUNIOR SILVA DO NASCIMENTO
CPF nº 744.982.312-87
- 6.- MARIANA UCHÔA PEREIRA
CPF nº 005.356.022-19

7.- ELIANA LIMA DE ALENCAR E SILVA

CPF nº 739.330.252-15

8.- ZENILDA DA SILVA BEZERRA SANTOS

CPF nº 360.653.402-78

9.- JHON LENO OLIVEIRA DA SILVA

CPF nº 032.091.592-11

10. JOSE CÉLIO DA SILVA

CPF Nº 594.920.662-20

Art.3º - Compete a Comissão dentre outros aspectos administrativos, avaliar as inscrições dos candidatos, provas de títulos e verificar à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das entrevistas dos candidatos, de modo a cumprir o contido no regulamento geral do Edital, podendo ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo diretamente ao chefe do Executivo Municipal.

Art.4º - Depois de concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, apresentará relatório detalhado das atividades desenvolvidas, com a obrigação de encaminhar resultado final ao Prefeito Municipal para homologação.

Art.5º. O prazo máximo para realização dos trabalhos da presente Comissão será de 30 (trinta) dias, após o qual será automaticamente extinta.

Parágrafo Único – Caso haja necessidade de prorrogação de prazo para findar os trabalhos a Comissão, poderá requerer formalmente ao senhor Prefeito Municipal.

Art.6º - Concede-se à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo, no exercício de suas atribuições, autonomia para decidir sobre as questões relativas ao Processo Seletivo, podendo praticar todos e quaisquer atos inerentes aos mesmos, para a realização efetiva do certame, podendo decidir soberanamente e adotar sobre os casos eventualmente omissos, em conformidade com o Edital 001/2019 e a legislação em vigor.

Art.7º - Fica vedada a inscrição no Processo Seletivo em tela, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das pessoas nomeadas no art. 2º, bem como, da autoridade nomeante e de pessoas investidas em cargo de Direção e Chefia da Administração Municipal.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução dos atos desta Comissão Organizadora serão custeadas à conta do Gabinete do Prefeito com dotação prevista no Orçamento Municipal vigente.

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capixaba-AC, em 13 de Março de 2019.
Registra-se; Publique-se; Cumpra-se;

ANTÔNIO CORDEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Capixaba

EDITAL Nº 01/2019, 14 MARÇO DE 2019.

“INSTITUI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-AC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeitura Municipal de Capixaba – Estado do Acre, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 552 de 13 de Março de 2019 e na legislação pertinente, que regem a espécie, bem como as normas contidas no presente Edital, seus anexos e adendos, se necessário, torna público, que estarão abertas as inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE NÍVEL SUPERIOR, TÉCNICO, MÉDIO E MAGISTÉRIO PARA QUADRO FUNCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA-ACRE, constituindo-se a regulamentação do processo Seletivo na forma prevista no presente EDITAL E INSTRUÇÕES que o integram.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES: 1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária Nº. 01/2019 regido por este edital será executado pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social por meio da Comissão Especial Organizadora, nomeada pelo Decreto Municipal 008 de 13 de Março de 2019.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de Entrevistas e Análise de Currículo em caráter classificatório e eliminatório.

1.3. Os candidatos selecionados para os cargos estarão à disposição das Secretarias supracitadas para cumprirem os turnos da manhã, tarde e noite de acordo com a carga-horária descrita neste Edital e conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

1.4. As contratações previstas neste Edital serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, pelo prazo de até 11(onze) meses, podendo ser prorrogado por até igual

período, quantas vezes forem necessárias desde que não excedam 24(vinte e quatro) meses, e poderão ser rescindidos a qualquer tempo por interesses da administração na forma da legislação pertinente;

Parágrafo Único- Todos os contratados passarão por um estágio probatório de 03(três) meses, podendo ter seu contrato cancelado caso não se enquadre nos perfis estabelecidos pela administração pública.

1.5. O Processo Seletivo será realizado na cidade de Capixaba/AC, sob a responsabilidade da Comissão Especial Organizadora, observadas as normas deste Edital e nas que estiverem omissas, pela Lei Municipal n.º 552/2019, de 13 de março de 2019, que regulamenta a Contratação por excepcional interesse público no âmbito municipal, conforme previsto na Constituição Federal, em seu art. 37, e demais normas aplicáveis à espécie e demais normas pertinentes à contratação.

1.6 – O Processo Seletivo ora instituído será conduzido pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal de Capixaba/AC, através do Decreto nº 008/2019 com poderes especiais para:

1.6.1 – Elaboração do Edital.

1.6.2- Promover a Divulgação deste Edital;

1.6.3 - Receber as inscrições e documentação exigida;

1.6.4 - Designar Comissão Especial de Avaliação, quando houver necessidade, acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

1.6.5 - Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos por candidatos inscritos;

1.6.6 - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas por candidatos inscritos, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo seletivo, ora instituído.

1.6.7. Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico www.diario.ac.gov.br, no Mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Capixaba-Acre.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo.

2.3. As inscrições deverão ser realizadas nos dias 15 a 19 de março de 2019 na Sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Cecília Boa Ventura, Bairro Conquista, Nº 1093, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.

2.4. A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição (ANEXO I) cujo formulário será disponibilizado aos candidatos para o devido preenchimento, juntamente com a respectiva documentação comprobatória.

2.5. Cada candidato só poderá efetuar 01 (uma) inscrição no Processo Seletivo Simplificado, devendo apresentar o formulário de inscrição constante em ANEXO, preenchido para entregá-lo juntamente com a documentação exigida para que o envelope seja lacrado.

2.6. Na capa do envelope deverá constar as informações em ANEXO II.

2.7. O formulário de inscrição deverá ser impresso, preenchido e assinado sem emendas ou rasuras pelo próprio candidato.

2.8. As informações do currículo deverão ser devidamente comprovadas.

2.9. Não serão aceitas inscrições via fax, via postal e/ou via e-mail.

2.10. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Análise, o direito de exclusão dos currículos que estiverem preenchido de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.12. O candidato deverá anexar ao currículo à cópia fidedigna dos títulos, podendo ser autenticadas ou vistas no ato do recebimento conforme original.

2.13. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

2.14. Acarretará a eliminação sumária do presente processo o candidato que burlar ou tentar burlar quaisquer das normas estipuladas neste Edital, com prejuízo das sanções penais cabíveis.

2.15. Será fornecido aos candidatos comprovante de inscrição.

2.16. Não serão recebidos documentos após o envelope lacrado.

2.17. Para os candidatos que irão concorrer a vaga para deficiente além de seguir os subitens anteriores deverão anexar na ficha de inscrição o laudo que comprove sua deficiência.

2.18. As inscrições terão efeito nos dias 15, 18 e 19 de março de 2019, este edital entra em vigor na data de sua publicação, podendo a Comissão autorizar plantão de recebimento de inscrições no final de Semana intermitente.

3. DA GRATUIDADE DA INSCRIÇÃO

3.1. Fica estabelecida a gratuidade quanto à inscrição dos candidatos no Processo Simplificado, não lhes podendo ser exigido o prévio recolhimento de taxas de qualquer natureza para fins de inscrição no certame.

4. REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

4.1 serão obrigatoriamente exigidos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, de ambos os sexos;

Ter completado 18 anos de idade;

Ter concluído o Ensino Médio, Magistério, Técnico ou Nível Superior;

Estar quites com as obrigações militares;

Estar quites com as obrigações eleitorais;

Não ter sido demitido por justa causa pela Prefeitura Municipal de Capixaba/AC;

Carteira de Identidade ou documento equivalente, de valor legal;

Comprovante de Residência atualizado (conta de luz, água, telefone, declarações e outros);

Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

Preencher corretamente e de forma legível o Requerimento de Inscrição;

Entregar cópia dos documentos comprobatórios de atendimento aos pré-requisitos de escolaridade e experiência mínima exigida para a função concorrida;

Entregar, Currículo vitae, devidamente assinado pelo candidato;

Entregar, cópia dos comprovantes dos cursos, habilitações e experiências declaradas, para fins de pontuação na Avaliação de Títulos.

Entregar Certificados ou declaração acompanhado de histórico escolar devidamente registrados, de conclusão de Ensino Médio, Magistério, Técnico e Nível Superior.

Não haver sofrido condenação criminal.

Parágrafo Único – Toda documentação deverá ser apresentada autenticada.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada através de 02(dois) instrumentos de avaliação:

a) Análise de Currículo valendo 70 pontos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.:

b) A Entrevista valendo 30 pontos

5.2. A Entrevista será de caráter classificatório e eliminatório poderá versar sobre até 05 (cinco) temas escolhidos e sorteados pela Comissão.

5.3. A Análise Curricular compreenderá os dados pessoais, curso regular (Ensino Médio, Magistério, Técnico ou Nível Superior), experiência no cargo pretendido, cursos de formação e aperfeiçoamento.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Poderão participar do presente processo seletivo de pessoas físicas, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público, que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem e respeitem as normas estabelecidas pelo Município.

7. VIGÊNCIA

7.1. As contratações previstas neste Edital serão feitas mediante contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, pelo prazo de até 11(onze) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, quantas vezes forem necessárias desde que não excedam 24(vinte e quatro) meses, e poderão ser rescindidos a qualquer tempo por interesses da administração na forma da legislação pertinente;

8. OBJETO

8.1- O objeto do presente edital é a seleção de profissionais para prestarem serviços à Municipalidade e preenchimento da função abaixo relacionada, conforme o número de vagas aqui especificadas e demais regras constantes no presente Edital:

9. DAS VAGAS

9.1 Secretaria Municipal de Educação

Quadro 1

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AC*	VAGAS PARA PCD**	TOTAL DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO
Professor de Língua Portuguesa – 6º ao 9º ano. Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo	25h	-	-	-	05	R\$1.451,31
Professor de Geografia – 6º ao 9º ano. Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo	25h	-	-	-	05	R\$1.451,31
Professor de Ciências – 6º ao 9º ano. Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo	25h	-	-	-	05	R\$1.451,31
Professor de Espanhol – 6º ao 9º ano. Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo	25h	-	-	-	03	R\$1.451,31
Professor de Artes – 6º ao 9º ano. Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo	25h	-	-	-	02	R\$1.451,31
Professor de Religião – 6º ao 9º ano. Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo	25h	-	-	-	02	R\$1.451,31
Professor de História – 6º ao 9º ano. Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo	25h	-	-	-	05	R\$1.451,31
Professor de Matemática – 6º ao 9º ano. Esc. Nair Sombra	Nível Superior completo	25h	-	-	-	05	R\$1.451,31
Professor – 4º ao 5º ano Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	01	-	01	04	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor de Educação Física – 1º ao 5º ano	Nível Superior completo;	25h	-	-	-	05	R\$1.451,31
Professor de Educação Física – 1º ao 3º ano Esc. Urbana: Prof. Noélia Maria	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	-	-	-	03	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor – 1º ao 3º ano zona urbana: Esc. Urbana: Prof. Noélia Maria	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	01	01	02	05	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor – Educação Infantil Esc. urbana: Mundo Encantado	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	01	-	01	08	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor – Educação Infantil Esc. Rural: Limeira	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	01	-	01	04	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor – 1º ao 5º ano Esc. Rural: Limeira	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	02	1	03	06	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor – 1º ao 5º ano Esc. rural: José Silveira	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	01	01	02	06	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor – 1º ao 5º ano Esc. rural: José Alves/Capatará	Nível Superior completo; Ensino Médio Magistério	25h	01	-	01	02	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor – 1º ao 5º ano Esc. Rural: Três Marias	Nível Superior completo; Ensino Médio Magistério	25h	01	-	01	02	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor – 1º ao 5º ano Esc. rural: São Francisco	Nível Superior completo; Ensino Médio Magistério	25h	-	-	-	02	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)

Professor – 1º ao 5º ano Esc. Rural: Maria Fernandes de Amorim	Nível Superior completo; Ensino Médio Magistério	25h	02	-	02	03	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor – 1º ao 5º ano Esc. Rural: Francisco Ferreira de Moraes.	Nível Superior completo; Ensino Médio Magistério	25h	01	-	01	01	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor da Eja 1 Esc. Urbana: Nair Sombra	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25 h	-	-	-	05	R\$1.451,31
Professor da Eja 1 Esc. Rural: Limeira	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	01	01	02	03	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor da Eja 1 Esc. rural: José Silveira	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	-	-	-	04	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor da Eja 1 Esc. Rural: São Francisco	Nível Superior completo Ensino Médio(magistério);	25h	-	-	-	03	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)
Professor da Eja 1 Esc. rural: Independência	Nível Superior completo; Ensino Médio(magistério);	25h	-	-	-	03	Niv. Superior (R\$ 1.451,31) Ensino Médio magistério (R\$ 967,72)

AC* - Ampla concorrência

PCD** - Pessoas com deficiências

9.1.2. DAS DESCRIÇÕES DOS CARGOS

9.1.2.1. CARGO: PROFESSORES - EJA1

Ministrar aulas de disciplinas/áreas componentes do currículo do Curso EJA I (1.º Segmento): em unidades de ensino da zona rural e urbana utilizando-se de recursos didáticos e pedagógicos específicos para EJA, com planejamento quinzenal e atividades diferenciadas. Trabalhar de forma interdisciplinar e contextualizada os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de sequências didáticas, dinâmicas variadas e metodologia adequada ao perfil do aluno da EJA, com incentivo à pesquisa e desenvolvimento de projetos de aprendizagem, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade, de acordo com o documento norteador da EJA. Planejar e ministrar aulas por meio de plano de cursos e plano de aulas; orientar a aprendizagem, buscando sempre atender aos avanços da tecnologia educacional, bem como às diretrizes emanadas dos órgãos competentes, de forma a contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino e para a participação ativa nas atividades de articulações da escola com as famílias e a comunidade, em conformidade com a natureza e complexidade do cargo no âmbito do ensino de jovens e adultos.

9.1.2.2. CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA E RURAL

Estabelecer interação constante com o coordenador de ensino e pedagógico, para elaborar e executar propostas, que garantam a qualidade do atendimento ao aluno. Elaborar e executar o planejamento docente, considerando a Proposta Pedagógica da SEME; Ministrar aulas dos componentes da matriz curricular do Ensino Fundamental de acordo com as orientações curriculares da Secretaria Municipal de Educação; e trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e ministrar aulas por meio de plano de cursos, rotina e plano de aulas, sequências didáticas e projetos pedagógicos

9.1.2.3. CARGO: PROFESSOR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA E RURAL

Estabelecer interação constante com o coordenador de ensino e pedagógico para elaborar e executar propostas, que garantam a qualidade do atendimento à criança pequena; Trabalhar com as crianças, considerando as dimensões de Educar e Cuidar; Elaborar e executar o planejamento docente, considerando a Proposta Pedagógica da SEME; Elaborar uma rotina para a turma, considerando a Proposta Pedagógica da SEME e as necessidades e especificidades das crianças; Acompanhar as crianças nas atividades de higiene, alimentação, lazer, atividades no pátio, e sempre na perspectiva do educar e cuidar; Participar efetivamente, da formação oferecida pela SEME e pela unidade educativa, bem como reuniões, encontros, seminários, fóruns, atividades cívicas e culturais, e outros eventos de interesse da unidade educativa; Participar efetivamente do planejamento, encontros pedagógicos, encontros de formação continuada, realizados na unidade educativa; Elaborar relatório semestral sobre a aprendizagem e desenvolvimento das crianças, explicitando a evolução das mesmas; Investir na própria formação, visando à ampliação e desenvolvimento de competências profissionais para trabalhar com a criança pequena; Colaborar com a equipe gestora da unidade educativa, visando à implementação de uma política que garanta o acesso da criança e um atendimento de excelência; Zelar pelos materiais e patrimônio da Unidade educativa; Observar normas de segurança para as crianças, para si e coletiva; Manter o sigilo e a ética profissional. Planejar e ministrar aulas por meio de plano de cursos, rotina e plano de aulas, sequências didáticas e projetos pedagógicos, orientar a aprendizagem, buscando sempre atender aos avanços da tecnologia educacional, bem como às diretrizes emanadas dos órgãos competentes, de forma a contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino e para a participação ativa nas atividades de articulações da escola com as famílias e a comunidade.

9.1.2.4. CARGO: PROFESSOR PARA O 6º AO 9º ANO ZONA URBANA

Elaborar e executar o planejamento docente, considerando a Proposta Pedagógica da SEME; Ministrar aulas dos componentes da matriz curricular do Ensino Fundamental de acordo com as orientações curriculares da Secretaria Municipal de Educação; e trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e ministrar aulas por meio de plano de cursos, rotina e plano de aulas, sequências didáticas e projetos pedagógicos.

9.1.2.5. CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 1º AO 5º ANO – ZONA URBANA E RURAL

Elaborar e executar o planejamento docente, considerando a Proposta Pedagógica da SEME; Ministrar aulas dos componentes da matriz curricular do Ensino Fundamental de acordo com as orientações curriculares da Secretaria Municipal de Educação; e trabalhar de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade. Planejar e ministrar aulas por meio de plano de cursos, rotina e plano de aulas, sequências didáticas e projetos pedagógicos.

9.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Quadro 2

Programa	Função	Requisitos	Carga horária (Semanal)	Remuneração	Vagas Para AC*	Vagas Para PCD**	Cadastro de Reserva
PAIF/EQUIPE VOLANTE	Psicólogo Zona Rural/ Urbana	Ensino Superior na Área.	40	R\$ 2.200,00	01	-	04
PAIF/EQUIPE VOLANTE	Assistente Social 01 Zona Urbana 01 Zona Rural	Ensino Superior na Área.	30	R\$ 2.000,00	01	01	04
CRIANÇA FELIZ	Supervisor do PCF.	Ensino Superior. Ter idade Superior a 18 anos.	30	R\$1.500,00	01	-	03
CRIANÇA FELIZ	Visitador do PCF.	Ensino Médio Completo. Ter idade Superior a 18 anos.	40	R\$ 998,00	02	01	08
Bolsa Família/ Cad. Único.	Entrevistador PBF	Ensino Médio Completo. Ter idade Superior a 18 anos. CNH categoria A e B.	40	R\$1.200,00	01	-	05
TOTAL					07	01	24

AC* AMPLA CONCORRÊNCIA

PCD** PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

9.2.1. Descrição dos cargos

Psicólogo:

Requisitos: Diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino superior completo em Psicologia devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e registro no Conselho de Classe correspondente.

Descrições Sumárias: Executar procedimentos profissionais para a escuta qualificada individual ou em grupo, com base na psicologia social e comunitária, identificando as vulnerabilidades de indivíduos e famílias, fundamentados em pressupostos teóricos – metodológicos éticos e legais. Articular serviços de recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária bem como, a superação da situação de risco e/ou violação de direitos; Atendimento à família (acolhimento, entrevistas, orientações e visitas domiciliares) sempre com a perspectiva multidisciplinar e levando-se em consideração a missão e os objetivos do serviço socioassistencial no qual esteja lotado. Preencher instrumentais de acordo com a necessidade do serviço (Cadúnico, ficha de notificação de violência, PIA, entre outros).

9.2.2. Assistente Social:

Requisitos: Diploma ou certificado de conclusão de curso de ensino superior completo em Serviço Social devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC e registro no Conselho de Classe correspondente.

Descrições Sumárias: Prestar serviços de âmbito social a indivíduos ou grupos em situação de vulnerabilidade social, risco e violação de direitos, através dos vários benefícios, serviços, programas e projetos da política pública de Assistência Social; Identificar as vulnerabilidades de indivíduos ou famílias e as necessidades de ofertar orientações qualificadas, fundamentadas em pressupostos teóricos – metodológicos éticos e políticos; Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; Desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária bem como, a superação da situação de risco e/ou violação de direitos; Atendimento à família (acolhimento, entrevistas, orientações e visitas domiciliares) sempre com a perspectiva multidisciplinar e levando-se em consideração a missão e os objetivos do serviço socioassistencial no qual esteja lotado. Preencher instrumentais de acordo com a necessidade do serviço (Cadúnico, ficha de notificação de violência, PIA, entre outros).

9.2.3. Supervisor do Programa Criança Feliz:

Requisitos: Curso Superior, preferencialmente na licenciatura plena de Pedagogia.

Descrição: O supervisor é o profissional responsável por acompanhar e apoiar os visitadores no planejamento e desenvolvimento do trabalho e nas visitas domiciliares, com reflexões e orientações. Atribuições gerais: Viabilizar a realização de atividades em grupos com as famílias visitadas, articulando CRAS e Unidades Básicas de Saúde (UBS), sempre que possível, para o desenvolvimento destas ações; Articular os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares; Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e a atenção às demandas das famílias; GUIA PARA VISITA DOMICILIAR; Levantar para debate no Grupo Gestor Municipal as situações complexas, lacunas e outras questões operacionais sempre que for necessário visando à melhoria da atenção às famílias. Realizar reuniões semanais com os visitadores para planejar a visita domiciliar; Acompanhar, quando necessário, os visitadores na realização das visitas domiciliares as famílias incluídas no Programa Criança Feliz; Acolher, discutir e realizar encaminhamentos das demandas trazidas pelo visitador; Fazer devolutiva ao visitador acerca das demandas solicitadas; Organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitadores para realização de estudos de caso; Participar de reuniões intersectoriais para realização de estudo de caso; Participar de reunião com o Comitê Gestor Municipal; Realizar capacitações para visitadores; Identificar temáticas relevantes e necessárias para realização de capacitação contínua dos visitadores; Solicitar ao Comitê Gestor Municipal a realização de capacitação para os visitadores; Auxiliar na identificação de profissionais para participação na capacitação para os visitadores; Realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS; Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares

9.2.4. Visitador do Programa Criança Feliz:

Requisitos: Diploma devidamente registrado de conclusão do nível médio, fornecido por instituição de ensino; Curso de Informática Básica.

Descrições Sumárias: Atender as famílias por meio de desenvolvimento de atividades específicas, realizadas individualmente, diretamente na residência da família com crianças de 0 a 03 anos de idade e atividades coletivas, realizadas em locais nas comunidades, com grupos formados por crianças de 03 a 06 anos de idade juntamente com seus pais ou grupos de gestantes, realizando tarefas afins, ambas uma vez por semana; realizar o trabalho diretamente com as famílias, orientando-as e capacitando-as para realizar as atividades de estimulação para o desenvolvimento integral da criança, desde a gestação; orientar as famílias sobre as atividades de estimulação adequadas a partir do diagnóstico, ou seja, do marco zero; acompanhar e controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas próprias famílias junto às crianças e as ações realizadas pelas gestantes; acompanhar os resultados alcançados pelas crianças e pelas gestantes; planejar e executar as modalidades de atenção individual e grupal; planejar e executar seu cronograma de visitas às famílias; registrar as visitas em formulário próprio; consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, saúde e assistência social).

9.2.5. Entrevistador Programa Bolsa Família:

Requisitos: Diploma devidamente registrado de conclusão do nível médio, fornecido por instituição de ensino, Curso de Informática Básica e Carteira Nacional de Habilitação – CNH AB.

Descrições Sumárias: O profissional irá consultar, operar e monitorar dados e informações registradas em documentos/formulários físicos / eletrônicos e nos sistemas web/online relacionados ao Cadastro Único (Sistema V7), Programa Bolsa Família e programas usuários (SICON, SIBEC, Sistema Presença e PBF – Data SUS) de acordo com as normas e fluxos operacionais estabelecidos pelos órgãos federais (MDS, CEF) e municipais (gerências e unidades) afins. Realizar visita In Loco na zona rural locais de difícil acesso e zona urbana para realizar Cadastramento e Atualização das Famílias no Cadastro Único e Bolsa Família

9.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Quadro 3

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	VAGAS AC*	VAGAS PCD**	CADASTRO DE RESERVA	TOTAL DE VAGAS+CV	REMUNERAÇÃO
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio	40 h	2	1	1	2	4	R\$ 1.210,00
Técnico em Higiene Dental	Ensino Médio	40 h	2	1	1	2	4	R\$ 1.210,00
Técnico em Análises Clínicas	Ensino Médio	40 h	1	1	-	2	3	R\$ 1.210,00
Agente de Endemias	Ensino Médio	40 h	4	3	1	3	7	R\$ 1.100,00
Médico Zona Urbana 03 Zona Rural 01	Nível Superior	40 h	4	3	1	3	7	R\$ 5.650,00
Enfermeiro Zona Urbana 04 Zona Rural 01	Nível Superior	40 h	5	4	1	5	10	R\$ 2.500,00
Cirurgião Dentista Zona Urbana 02 Zona Rural 01	Nível Superior	40 h	3	2	1	3	6	R\$ 3.370,80
Psicólogo	Nível Superior	40 h	2	1	1	2	4	R\$ 2.200,00
Assistente Social	Nível Superior	30 h	1	1	-	2	3	R\$ 2.000,00
Fisioterapeuta	Nível Superior	40 h	1	1	-	2	3	R\$ 2.200,00
Fonoaudiólogo	Nível Superior	40 h	1	1	-	2	3	R\$ 2.200,00
Farmacêutico	Nível Superior	40 h	1	1	-	2	3	R\$ 2.500,00
Educador Físico	Nível Superior	40 h	1	1	-	2	3	R\$ 2.100,00
Pedagogo	Nível Superior	40 h	1	1	-	2	3	R\$ 2.100,00

9.3.1. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em assistência social, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: Coordenar a execução dos programas sociais desenvolvidas pela Municipalidade. Coordenar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como crianças, adolescentes, migrantes, estudantes de rede escolar municipal portadores de deficiência, idosos, entre outros. Elaborar, coordenar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho. Participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação. Organizar atividades ocupacionais para crianças, adolescentes, idosos e desassistidos sociais. Orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habilitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros. Realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios. Promover, por meio de técnicas próprias entrevistas e palestras. Realizar visitas em domicílios e outros meios, Realizar a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas. Organizar e manter atualizados referências sobre as características socioeconômicas dos assistidos nas unidades de assistência social da Prefeitura. Aconselhar e orientar a população nos centros de referências de assistência social – CRAS, postos de saúde, escolas, creches municipais, centros comunitários, entre outras unidades assistências da Prefeitura a fim de solucionar a demanda apresentada. Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social e demais políticas públicas, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais. Colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, identificando e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no ajustamento funcional e social. Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo. O profissional poderá ser convocado para atender os programas do Governo Federal.

9.3.1.1. CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

CARGO: CIRURGIÃO-DENTISTA (ODONTÓLOGO)

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma de conclusão de graduação de nível superior em Odontologia, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: executar e coordenar trabalhos relativos a diagnósticos e tratamento de afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos e instrumentos adequados, para prevenir, manter ou recuperar a saúde oral. Realizar visitas domiciliares e às escolas públicas, realizar consultas, atuar na orientação preventiva e profilática e outros serviços correlatos, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação, Restaurar e obturar dentes, valendo-se de meios clínicos, para manter a vitalidade pulpar. Realizar procedimentos cirúrgicos, efetuando remoções parciais ou totais do tecido pulpar, para conservação do dente. Executar tratamento dos tecidos periapicais, fazendo cirurgia ou curetagem apical, para proteger a saúde bucal. Fazer tratamento biomecânico na luz dos condutores radiculares, empregando instrumentos especiais e medicamentos para eliminar os germes causadores de processos infecciosos periapical. Infiltrar medicamentos antissépticos, antibióticos e detergentes no interior dos condutores infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso. Executar vedamento dos condutos radiculares, servindo-se de material obturante, para restabelecer a função dos mesmos. Orientar e participar de campanhas educativas de incentivo à saúde bucal. Orientar na aquisição do material a ser utilizado no desempenho de sua atividade. Realizar laudos ou perícias solicitadas. Executar outras tarefas afins.

9.3.1.2. CARGO: ENFERMEIRO

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem. Prestar serviços de enfermagem em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções próprias. Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes hospitalizados. Ministrando medicamentos prescritos, bem como cumprir outras determinações médicas. Zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes. Preparar o campo operatório e esterilizar o material. Orientar o isolamento de pacientes. Supervisionar o serviço de higienização dos pacientes. Orientar, coordenar e supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar. Planejar, executar, supervisionar e avaliar a assistência integral de enfermagem a clientes de alto e médio risco, enfatizando o autocuidado e participando de sua alta da instituição de saúde. Acompanhar o desenvolvimento dos programas de recursos humanos para área de enfermagem. Aplicar terapia, dentro da área de sua competência, sob controle médico. Prestar primeiros socorros. Apraziar exames de laboratórios, de raios X e outros. Aplicar terapia especializada, sob controle médico. Promover e participar para o estabelecimento de normas e padrões dos serviços de enfermagem. Participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral. Auxiliar nos serviços de atendimento materno-infantil. Participar de programas de imunização. Realizar visitas domiciliares para prestar esclarecimentos sobre trabalho a ser desenvolvido por equipes auxiliares. Realizar consulta de enfermagem a sadios e a portadores de doenças prolongadas. Prover e controlar o estoque de medicamentos. Manter contato com responsáveis por estoques de medicamentos. Manter contato com responsáveis por unidades médicas e enfermarias para promover a integração do serviço de enfermagem com os de assistência médica. Participar

de inquéritos epidemiológicos. Participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública. Realizar e interpretar testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos. Requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vistas aplicação de medidas preventivas. Colher materiais para exames laboratoriais. Prestar assessoramento à autoridade em assuntos de sua competência. Emitir pareceres em matéria de sua especialidade. Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares. Executar outras tarefas afins.

9.3.1.3. CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma de conclusão de graduação de nível superior de Bacharelado em Educação Física, com registro no respectivo conselho de classe, fornecido por instituição devidamente registrada e reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES Atribuições: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Básica; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a regência efetiva; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefa de recuperação de alunos; participar de reunião de trabalho; desenvolver pesquisa educacional; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; participar da formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; cumprir as determinações da legislação vigente; cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar, colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, executar outras tarefas correlatas.

9.3.1.4. CARGO: FISIOTERAPEUTA

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma de conclusão de graduação de nível superior em Fisioterapia, fornecido por instituição devidamente registrada, reconhecido pelo Ministério da Educação com registro no respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Deverá prestar assistência fisioterápica, em níveis de prevenção, tratamento e recuperação de sequelas, em ambulatórios, hospitais ou órgãos afins. Deverá ainda executar atividades específicas de fisioterapia, no tratamento em entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações, circulatórias e enfermidades nervosas, por meios físicos, geralmente de acordo com as prescrições médicas, planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente, em função do seu quadro clínico, supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples, fazer avaliações fisioterápicas, com vistas a determinação da capacidade funcional, participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa, organizadas sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

9.3.1.4. CARGO: FARMACÊUTICO

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma de conclusão de graduação de nível superior em Farmácia, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação com registro.

ATRIBUIÇÕES: Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêuticas tais como medicamentos, alimentos especiais, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Participar na formulação de políticas e planejamento das ações, em consonância com a política de saúde de sua esfera de atuação e com o controle social; participar da elaboração do plano de saúde e demais instrumentos de gestão em sua esfera de atuação; utilizar ferramentas de controle, monitoramento e avaliação que possibilitem o acompanhamento do plano de saúde e subsidiem a tomada de decisão em sua esfera de atuação; participar do processo de seleção de medicamentos; elaborar a programação da aquisição de medicamentos em sua esfera de gestão; assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e outros produtos para a saúde e das demais etapas do processo; participar dos processos de valorização, formação e capacitação dos profissionais de saúde que atuam na assistência farmacêutica; avaliar de forma permanente as condições existentes para o armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, realizando os encaminhamentos necessários para atender à legislação sanitária vigente; desenvolver

ações para a promoção do uso racional de medicamentos; participar das atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, conforme legislação sanitária vigente; promover a inserção da assistência farmacêutica nas redes de atenção à saúde (RAS) e dos serviços farmacêuticos.

9.3.1.5. CARGO: FONOAUDIOLÓGICO

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fonoaudiologia, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, dicção, imitação a voz e outros para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; participar de processos educativos de atividades de ensino, pesquisa em saúde; e exercer outras atividades correlatas.

9.3.1.6. CARGO: MÉDICO

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento de consultas médicas, ambulatoriais, consulta com observação, consulta pré-natal, encaminhamento de casos, orientação preventiva e profilática, compreende o cargo que se destina a prestar assistência médica em postos de saúde e demais unidades assistenciais da Prefeitura, elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

9.3.1.6. CARGO: PSICÓLOGO

REQUISITOS MÍNIMOS: Diploma de conclusão de graduação de nível superior em Psicologia, devidamente registrado no respectivo conselho de classe, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação com registro.

9.3.2. CARGO DE NÍVEL TÉCNICO/MÉDIO

9.3.2.1. CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma de conclusão de curso técnico em Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro no respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar e executar os serviços de enfermagem nas unidades de saúde, zelando pelas metas e rotinas de trabalho, para auxiliar no atendimento aos pacientes. Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem. Desenvolver programas de orientação às gestantes, a portadores de doenças transmissíveis e outros. Preparar e esterilizar material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a normas e rotinas preestabelecidas para realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas. Executar quaisquer outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo conselho de classe e pelo superior imediato conforme suas atribuições legais.

9.3.2.2. CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO EM ANÁLISE CLÍNICA

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma de conclusão de curso técnico em Laboratório em Análise Clínica, reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro no respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados a dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas, realizando ou orientando exames, testes de cultura de micro-organismos, por meio de manipulação de aparelho de laboratório e por outros meios para possibilitar diagnósticos, tratamento ou prevenção de doenças e executar outras atividades correlatas.

9.3.2.3. CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma de conclusão de curso técnico Higiene Dental, reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro no respectivo conselho de classe.

ATRIBUIÇÕES: Atuar sob supervisão de um cirurgião-dentista colaborando em pesquisa, auxiliando-o em seu atendimento de consultório, desenvolvendo as atividades de odontologia sanitária, e compondo equipe de saúde em nível local; desenvolver ações de educação em saúde; e executar outras atividades correlatas.

9.3.2.4. CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma de conclusão de Ensino Médio, reconhecido pelo Ministério da Educação.

ATRIBUIÇÕES: Identificar focos, tratar, e evitar, a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. A atribuição específicas deste cargo correspondem as previstas no Anexo XV, da Lei 13.595 de 5 de janeiro de 2018.

9.3.2.5. CARGO: PEDAGOGO

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior de licenciatura plena em pedagogia, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS FUNÇÕES: Planejar e ministrar aulas por meio de plano de cursos e plano de aulas; orientar a aprendizagem, de forma a contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino e para a participação ativa nas atividades de articulações da escola com as famílias e a comunidade, em conformidade com a natureza e complexidade do cargo no âmbito dos ensinos infantil e fundamental, a critério da administração. Coordenar, orientar, supervisionar e executar atividades didáticas e pedagógicas no âmbito do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); Realizar atividades físicas ou artísticas, com o objetivo de favorecer a integração social e devolver ao paciente autonomia e condições possíveis para lidar com a sua realidade; Buscar a recuperação da função humana; elevar o perfil das ações motoras e mentais e reabilitar através das atividades; Trabalhar com déficits físicos, mentais (transtornos psíquicos e cognitivos) e sociais.

10. DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 - Será mantida lista dos classificados por ordem decrescente de pontuação, para compor o cadastro de reserva dos candidatos aprovados, que poderá ser utilizada, posteriormente, em caso de afastamento dos inicialmente recrutados ou de novas necessidades administrativas.

10.2 - Para a convocação do recrutamento sempre será considerada a lista dos classificados e constantes no cadastro de reserva, em sua ordem decrescente de pontuação.

11. DA ADESÃO AO PROCESSO SELETIVO

11.1 - Torna-se explícito que os candidatos que se submeterem ao presente Processo Seletivo, concordam, integralmente, com os termos do presente edital e seus anexos.

12. DAS ETAPAS

12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será composto da seguinte forma:

12.1.1. Abertura das inscrições: 15 a 19 de março de 2019

12.1.2. Da análise da documentação: 20 e 21 de março de 2019.

12.1.3. Divulgação do Resultado Parcial: 22 de março de 2019

12.1.4. Interposição de recursos: 25 de março de 2019.

12.1.5. Da análise do julgamento do recurso: 26 de março de 2019.

12.1.6. Entrevista: 27 e 28 de março de 2019.

12.1.7. Divulgação do Resultado Final: 01 de abril de 2019.

12.1.8. Assinatura de contrato: 02 de abril de 2019.

13. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO E DOCUMENTAÇÕES

13.1. Os currículos e documentos deverão ser anexados à inscrição.

13.1.1. A documentação poderá ser cópia autenticadas, com a utilização de Carimbo confere com o Original, emitido pela Comissão.

13.1.2. A avaliação do currículo tem caráter classificatório e eliminatório e valerá, no máximo, 70 (setenta) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados possa superar esse valor.

13.1.3. A Prova de Títulos terá caráter classificatório e eliminatório. O Candidato que não anexar os títulos não sofrerá nenhuma penalidade, apenas deixará de receber os pontos referentes a esta Fase.

13.1.4. Não serão aceitos ou pontuados os títulos originais, somente as cópias autenticadas e anexadas à inscrição.

13.2. Os documentos /títulos/declarações poderão ser declarados válidos se apresentados em cópias fidedigna, acompanhados do formulário de documentação/títulos/declarações devidamente preenchido.

13.2.1. Após a anexação dos documentação/títulos/declarações na inscrição não será permitida a complementação da documentação após o envelope lacrado e protocolado.

13.2.2. Somente serão considerados para avaliação os documentação/títulos/declarações que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital, e que sejam voltados para a área específica do cargo/função do candidato.

13.2.3. Todos os cursos de aperfeiçoamento previstos para pontuação na avaliação da documentação/títulos/declarações deverão estar concluídos.

13.2.4. Para comprovação da documentação/títulos/declarações somente será aceito certificado de conclusão de curso realizado em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC.

13.2.5. Somente serão considerados como documentos comprobatórios os diplomas e certificados ou declarações de conclusão dos cursos feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

13.2.6. Pontuação para comprovação de Experiência Profissional;

a) Experiência profissional comprovada na área, 01(um) ponto por ano de atuação, podendo atingir o máxima 05 (cinco) pontos.

13.2.7. Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente no cargo pretendido, na área específica de atuação, não sendo aceitos cursos em outras áreas.

13.2.8. Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecidos na Tabela de Avaliação de Títulos e Currículos não serão considerados.

13.2.8.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PROFESSOR ZONA URBANA - PROFESSOR ZONA RURAL**

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de Ensino Médio Magistério	10	01	10
Certificado de Ensino Superior em Licenciatura Plena.	15	01	15
Certificado de Pós Graduação-lato sensu na área da Educação.	05	01	5
Curso de Formação de 40 a 180 horas na área correspondente ao cargo pleiteado, referente aos últimos cinco anos e registrado pela Instituição formadora, contendo carga horária e conteúdo ministrado.	05	05	25
Curso de aperfeiçoamento de 180 a 300 horas na área correspondente ao cargo pleiteado, referente aos últimos cinco anos e registrado pela Instituição formadora, contendo carga horária e conteúdo ministrado.	05	02	10
Experiência em sala de aula.	1,0(um) ponto por ano de experiência.	5	5
TOTAL DE PÓNTOS			70

13.2.8.2 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de Ensino Médio	05	01	05
Certificado Curso Técnico	10	01	10
Certificado de Ensino Superior	15	01	15
Certificado de Pós Graduação - Especialização	05	01	05
Curso de 40 horas na área.	05	04	20
Curso de 30 horas na área.	02	05	10
Experiência no cargo pleiteado.	1,0(um) ponto por ano de experiência.	05	05
TOTAL DE PONTOS			70

13.2.8.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de Ensino Médio	10	1	10
Certificado de Ensino Superior	30	01	30
Curso de 40 horas na área	05	03	15
Curso de 30 horas na área	02	05	10
Experiência no cargo	1 1,0 ponto por ano comprovado	05	05
TOTAL DE PONTOS			70

14. DA CLASSIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO/TÍTULOS/DECLARAÇÕES:

14.1. Serão classificados os (as) candidatos (as) para a etapa da entrevista os que obtiverem as melhores notas, na avaliação documentação/títulos/declarações para o cargo de inscrição.

14.2. O critério de ordem de aprovação será feito da maior nota à menor, classificando-se para a fase de entrevista o dobro de candidatos por cargo descrito no Item 9 deste edital.

14.3. O resultado dos aprovados para a fase seguinte está descrito no item 12 deste edital.

14.4. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

14.5. For portador de diploma ou declaração que comprove o maior nível de escolaridade;

14.6. Comprovar maior tempo de experiência no cargo, que esta concorrendo;

14.7. Ter maior idade que o concorrente;

15. DAS ENTREVISTAS

15.1. A elaboração do questionário da Entrevista bem como a avaliação será feita pela Comissão Especial Organizadora, nomeada pelo Decreto Municipal 008 de 13 de Março de 2019..

15.2. A entrevista ocorrerá no dia previsto no item 13 deste edital, com início às 07h:30 min e término às 12h:00 min e das 13:00 às 17:00, na escola Profª. Noélia Maria Alves de Souza situada na Rua Cecília Boa Ventura, Bairro Conquista, nesta cidade.

15.3. Os candidatos deverão comparecer ao local da entrevista munidos de documento original de identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação, ou Carteira de Trabalho e/ou Documento de Identidade Profissional) e com 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário definido pela Comissão Coordenadora.

15.4. Os candidatos terão acesso ao local da Entrevista a partir das 07h15min, onde só permanecerão no local somente os candidatos convocados.

15.5. O candidato que não comparecer no dia agendado será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

15.6. O candidato não poderá alegar, em qualquer momento, o desconhecimento das orientações e informações referidas no item 16, do presente edital.

15.7. Dentro do estabelecimento de realização da entrevista não será permitido ao candidato o uso de celulares ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico.

15.8. Não será permitido em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado no estabelecimento onde esteja sendo realizada a entrevista.

15.9 A Entrevista tem como objetivo averiguar se o candidato possui as habilidades necessárias ao exercício das funções descritos neste Edital, e ainda em avaliar:

a) o perfil profissional;

b) a postura profissional do candidato; e

c) o grau de conhecimento e de interesse.

15.10 – A Entrevista será realizada no local indicando, somente com os candidatos classificados, na proporção de até 02 para cada vaga oferecida, essa classificação se dará pela soma da nota da avaliação curricular e da nota da prova de títulos.

15.11 – O desempenho do candidato selecionado na Entrevista servirá para considerá-lo apto ou inapto para prestar os serviços vinculados às atribuições da função que tenha sido classificado.

15.12. Será sumariamente excluído do Processo Seletivo Simplificado com natureza de Concurso público o candidato que:

a) Não apresentar documento original que legalmente o identifique, de acordo com o especificado no subitem 15.3 desde edital.

b) Ausentar-se do local de realização da entrevista sem a autorização do fiscal.

c) Estiver portando qualquer tipo de (arma branca ou de fogo) mesmo que possua o respectivo porte e registro.

d) Perturbar de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

e) Não será permitido consumo de bebidas alcoólicas ou está em estado de embriaguez.

16. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

16.1 – A classificação final dar-se-á com base na soma dos pontos obtidos pelo candidato na avaliação curricular, na entrevista, e, se for o caso, em ordem decrescente.

16.1.1 - Havendo empate, será utilizado o critério de maior idade para ordenamento dos candidatos com mesma pontuação.

16.2. –A relação contendo os candidatos classificados no Processo Seletivo objeto deste Edital será publicada no Órgão Oficial da Imprensa do estadual, afixada no mural da Prefeitura e das secretarias.

16.3 – Caso tenham candidatos portadores de deficiência, conforme descrito no Art. 1 do Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, será reservado o mínimo de 05% (cinco por cento) e no máximo de 10% (dez por cento)

16.3.1 – O candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo médico que cite o tipo de deficiência apresentada.

17 – DA CONTRATAÇÃO:

17.1 – A contratação para preenchimento das vagas dar-se-á, após o candidato ter sido considerado apto pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

17.2 – No contrato constará, obrigatoriamente:

- a) a função a ser desempenhada;
- b) o tempo de duração do contrato;
- c) as condições de renovação e de rescisão;
- d) o valor e a forma de remuneração;
- e) os direitos e obrigações do contratado;
- f) a jornada de trabalho.

17.3 – São requisitos básicos para a contratação do candidato:

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital, e considerado apto na Entrevista.
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;

17.4 O período de contratação será de até 11 (onze meses), prorrogável uma vez, ou até a homologação de novo concurso, conforme a Lei nº 004 de 11 de março de 2019.

18 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

18.1 - Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral de Identificação, carteira de identidade ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição;
- e) cadastramento no PIS/PASEP;
- f) uma foto 3x4;
- g) comprovante de residência atualizado;
- h) certidão de nascimento ou casamento;
- i) certidão de nascimento dos filhos dependentes;
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) certificado militar, quando couber;
- l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber.
- m) declaração de acumulação de cargos.

19. DOS RECURSOS

19.1- Caberá recurso contra:

19.1.1- Erros ou omissões na atribuição de pontos ou na classificação, dentro de 01 (um) dia útil, a contar da divulgação dos resultados, excluindo-se da contagem o dia da divulgação;

19.1.2 - O recurso deverá ser endereçado ao Presidente da comissão, devidamente fundamentado e conter dados que informem sobre a identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do processo seletivo e função para o qual se inscreveu, conforme as informações contidas e solicitadas no ANEXO IV deste edital.

19.1.3- O início e o término do prazo somente ocorrerão nos dias úteis, excluindo-se da contagem, o dia da divulgação;

19.1.4- Será rejeitado, liminarmente, o recurso que:

19.1.4.1 - For protocolado fora do prazo;

19.1.4.2 - Não estiver fundamentado;

19.1.4.3- Não constar a assinatura ou a identificação do candidato, quanto à identidade do reclamante, seu número de inscrição, número do processo seletivo e função para o qual se inscreveu;

19.1.5 - Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação de Capixaba-Acre, no horário de expediente, ou seja, de 07h00min as 12h00min e das 13h00min as 17h00min.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – Os candidatos aprovados terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a sua notificação para a assinatura do contrato;

20.2 – Decorrido o presente prazo, sem assinatura do contrato, o candidato será considerado desistente;

20.3 - Toda informação referente ao presente Processo Seletivo será fornecida pela Comissão do Processo Seletivo;

20.4 - Ao inscrever-se no presente Processo Seletivo o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer, plenamente, os termos do presente Edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas;

20.5 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital;

20.6 - A inscrição só se efetivará após o preenchimento e assinatura da ficha de inscrição, sem a qual o candidato não poderá participar do processo seletivo ora instituído;

20.7 - Todas as publicações, convocações, avisos e resultados serão afixados no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Educação de Capixaba/AC;

20.8 - Os prazos estabelecidos neste Edital são Preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos;

20.9 - O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 11 (onze) meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado;

20.10 - A contratação originada deste processo seletivo será de caráter administrativo, não gerando vínculo empregatício entre contratante e contratado;

20.11 – A Classificação do candidato, no presente processo seletivo, não assegura direito à contratação;

20.12 - O candidato deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capixaba/AC, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização;

20.13 - Caberá ao Prefeito a homologação do resultado do Processo Seletivo;

20.14- Mais esclarecimentos serão prestados na Sede da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Cecília Boa Ventura, Bairro Conquista, Nº 1093.

20.15 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

Capixaba/AC, 14 março de 2019.

CRONOGRAMA DAS DATAS PREVISTAS

Etapas	Data	Local
Publicação do Edital	14/03/2019	Diário Oficial do Estado do Acre, Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.
Inscrições	15 a 19/03/2019	Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Cecília Boa Ventura, Bairro Centro, Nº 1093.
Análise da Documentação	20 a 21/03/2019	Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Cecília Boa Ventura, Bairro Centro, Nº 1093.
Divulgação Preliminar da lista dos classificados	22/03/2019	Escola Prof. ^a Noélia Maria Alves de Souza, situada na Rua Cecília Boa Ventura, Bairro Conquista.
Interposição de Recursos	25/03/2019	Diário Oficial do Estado do Acre, Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.
Respostas das interposições pela banca	26/03/2019	Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Cecília Boa Ventura, Bairro Centro, Nº 1093.
Entrevista	27 a 28/03/2019	Escola Prof. ^a Noélia Maria Alves de Souza situada na Rua Cecília Boa Ventura, Bairro Conquista.
Divulgação do resultado final	01/04/2019	Diário Oficial do Estado do Acre, Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.
Assinatura de Contrato	01/04/2019	Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Cecília Boa Ventura, Bairro Centro, Nº 1093.

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº. 001/2019

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

CARGO: _____ Inscrição Nº: _____
Lotação: () Zona Urbana () Zona Rural
Graduação: _____
Nome: _____
Data de Nascimento: _____
Celular: _____
Endereço: _____
CPF: _____ RG: _____

CARGO OFERTADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Escola que pretende atuar: _____

Disciplina pleiteada: _____

Capixaba-Ac ____ de março de 2019.

Assinatura do Candidato(a)**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

Inscrição Nº: _____

Nome: _____

Cargo: _____

Capixaba-Ac ____ de março de 2019.

Assinatura do(a) Candidato(a)**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº. 001/2019****ANEXO II- MODELO DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE TÍTULOS****CAPA DE IDENTIFICAÇÃO****ENTREGA DE TÍTULOS**

CARGO:	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	DATA: ____/____/____

PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS

CARGO:	
NOME DO CANDIDATO:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	DATA: ____/____/____
ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____	
DATA: ____/____/____	

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº. 001/2019
ANEXO III

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTO, CURRÍCULO, TÍTULOS E DECLARAÇÕES

NOME DO CANDIDATO:	
Nº DO RG:	Nº DE INSCRIÇÃO:

DOCUMENTOS PESSOAIS

- () Carteira de Identidade ou documento equivalente, de valor legal;
- () Comprovante de Residência atualizado (conta de luz, água, telefone, declarações e outros);
- () Ficha de Inscrição;
- () Curriculum vitae

() Certificados ou declaração acompanhado de histórico escolar devidamente registrados, de conclusão de Ensino Médio, Magistério, Técnico e Nível Superior.

TÍTULOS E DECLARAÇÕES	QUANTIDADE DE TÍTULOS E DECLARAÇÕES

Declaro, que ao encaminhar a documentação lista na relação acima para avaliação da prova de Títulos, estou ciente que assumo todos os efeitos previsto no edital 01/2018 do Processo Seletivo Simplificado quanto à plena autenticidade e validade dos mesmos, inclusive no que tange às sanções e efeitos legais.

CAPIXABA-AC, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

Assinatura do Atendente

PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº. 001/2019

ANEXO - IV

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

_____, ____ de _____ de 2019.

À
Comissão do Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIXABA

